


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2008
PROCESSO N.º 07514234-1
PREGÃO N.º 33 /2007
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada na Av. Central com Variante A s/n 3º andar, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto n.º 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de de de e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 33/2007, publicado no D.O.E n.º do dia / /2008, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl do Processo n.º . 07514234-1, registro o preço da empresa Renault do Brasil S/A, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de veículos tipo HATCH, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º 33/2007, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedor, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 33/07 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º 33/07, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. O preço ofertado, especificação, preços propostos da licitante, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede de cada órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

dos veículos será de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão/entidade.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seu preço registrado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do material, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do material.

- c.2) Desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

10.10. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.11. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Ceará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º33/2007, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão	Luis Gonzaga Costa Evangelista	Secretário Executivo	099805203-53	10165CREA-CE	

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
RENAULT DO BRASIL S.A.	Igor Santiago	Consultor Comercial	275942918-08	28488525-3SSP-SP	

00.913.443/0001-73

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - CEP 83070-900

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Empresa Renault do Brasil S/A. cujo preço registrado, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 33/2007.

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	1. VEÍCULO ADMINISTRATIVO TIPO “HATCH” Automóvel zero quilômetro, ano/modelo 2008, de fabricação nacional ou importada, com concessionária de serviços na capital do estado do Ceará, tipo HATCH, com as especificações mínimas: 1.1. CHASSI: - Chassi para automóvel, 0 KM, motor 1.6 litros, bicombustível; - Câmbio manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma a ré; - Ar condicionado; - Direção hidráulica; 1.2. CARROCERIA: - Carroceria de fabricação Nacional ou importada, ano/modelo 2008; - Cinco portas e cinco lugares; - Cor prata metalizada; - Demais itens conforme Normas do CONTRAN.	213 VEÍCULOS	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2008


